

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE VOTOS

0. Preâmbulo

Estabelece o artigo 26º do *Regimento de Funcionamento da Assembleia de Freguesia de Forjães, no seu nº 1, alínea b)*, que “*Em cada sessão ordinária há um Período de Antes da Ordem do Dia, com duração máxima de sessenta minutos, destinado a tratar dos seguintes assuntos: (...) Deliberação sobre votos de louvor, congratulação, saudação, protesto ou pesar quem sejam apresentados por qualquer membro da Assembleia.*”

Ora, como decidido em reunião de 20 de dezembro de 2022, para além da uniformização do modelo de propostas de votos a apresentar, no sentido de simplificar a sua apreciação e agilização a comunicação dos votos, foi criada uma proposta de modelo, a utilizar pelo proponentes, decidindo-se, também, elaborar uma proposta de regulamento, com os fundamentos abaixo expressos.

A presente proposta foi apresentada em Assembleia de Freguesia, a 17 de abril de 2023, tendo sido enriquecida com os contributos recebidos, pelo que foi aprovada por unanimidade dos presentes.

O regulamento será revisto, sempre que necessário, em reunião da Assembleia de Freguesia.

1. Objetivos

O presente regulamento, considerando o instituído no artigo 26º do Regimento Interno da Assembleia de Freguesia de Forjães (AFF), tem como objeto instituir e definir as distinções de mérito da AFF, com a finalidade de reconhecer as pessoas singulares ou coletivas que se notabilizem por méritos pessoais, por feitos cívicos ou que hajam patenteado exemplar dedicação à causa pública por assinaláveis serviços prestados e merecedores de público testemunho de reconhecimento e com os quais tenham dado o seu contributo, para o engrandecimento e dignificação da freguesia de Forjães e do concelho de Esposende.

Com este reconhecimento pretende-se valorizar e salvaguardar valores cada vez mais importantes, na sociedade atual, como o humanismo, a solidariedade, o altruísmo, a criatividade, a preservação do artesanato, a valorização da ciência, da educação e das artes e a dedicação à causa pública, a par do reconhecimento de valores desportivos e de competitividade, traduzidos em resultados e conquistas, princípios desenvolvidos e aplicados por todos aqueles que sejam merecedores desse reconhecimento, não esquecendo que a atribuição de tais distinções se deve pautar por critérios de rigor, objetividade, transparência e isenção, de modo a que se possa objetivamente aferir a justiça e o mérito das deliberações relativas aos atos de agraciamento pela AFF.

Pretende-se ainda, e em articulação com a Junta de Freguesia, estabelecer uma ligação para os registos no Livro de Honra da Vila de Forjães, que se entende único, aqui relevando as ações da Junta e da Assembleia de Freguesia.

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE VOTOS

As distinções honoríficas da AFF, devidamente aprovadas e credenciadas, representam um preito de homenagem a quem as tenha recebido, pelo que importará solenizar, também, a sua atribuição, através de envios formais e cerimónias públicas.

2. Tipos de Votos

2.1 Voto de Congratulações: sob proposta de qualquer membro da AFF podem ser atribuídos votos de congratulações, em reconhecimento de pessoas ou entidades/ instituições.

O Voto de Congratulações é votado em reunião ordinária e constará em ata, sendo a sua proposta, devidamente aprovada, remetida aos distinguidos, pelo Presidente da AFF.

2.2 Esta mesma tramitação será aplicável ao **Voto de Saudação**, sendo aplicável a causas/ datas/ celebrações.

2.3. Os **Voto de Protesto** (ou moção) seguirão tramitação similar, sendo comunicados pelo Presidente da AFF aos visados.

2.4 Voto de Louvor – sob proposta dos membros da AFF podem ser atribuídos votos de louvor a pessoas ou entidades que se tenham destacado por algum motivo, a detalhar na respetiva fundamentação.

O Voto de Louvor é votado em sessão da AFF e, depois de aprovado, é remetido aos visados pelo Presidente da Assembleia de Freguesia.

Destaca-se que o voto de louvor, nas situações de competições/ concursos, se reserva a pódios em competições nacionais/ internacionais, relevando também para o louvor final a prática regular durante a época, que será anotada e distinguida no final das respetivas temporadas, ou seja, quando há distinções a promover, por lugares de pódio, em competições organizadas na forma de campeonato, faz-se o seu registo e um voto de saudação pela participação, apurando-se, no final do campeonato, se há lugar a congratulação ou louvor.

Entendimento distinto é aplicado às provas, pois acontecem casuisticamente, sendo apreciadas isoladamente, nos termos deste Regulamento.

Para além dessa distinção, anualmente, no Dia da Vila, será entregue à pessoa/entidade agraciada um “**Diploma de Louvor**”, em modelo específico e reconhecido, autenticado com a assinatura do Presidente da AFF e com a data da sua aprovação.

A cada louvor é atribuído um número, que ficará registado em livro próprio (**Livro dos Louvores**), sob a tutela do secretariado de apoio da AFF, onde serão registados todos os “Votos de Louvores” e respetiva entrega pública.

De todos os votos deverá, para além do registo em ata, ser feita sua publicitação, seja nos canais institucionais da Junta de Freguesia, seja através do envio de informação para a comunicação social local, quando esta não acompanhar as sessões da AFF.

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE VOTOS

A entrega das distinções acontecerá na celebração do Dia da Vila, em cerimónia pública, fazendo-se sempre a entrega das atribuições até aí aprovadas.

2.5 Voto de Pesar – sob proposta dos membros da AFF podem ser atribuídos votos de pesar aquando do falecimento de pessoas (forjanenses ou não) que se tenham destacado por algum motivo, a detalhar na respetiva fundamentação, relevando a sua aplicação a autarcas ou figuras de conhecido relevo social no meio.

Os votos, depois de aprovados, serão dados a conhecer aos familiares do falecido, sempre que assim a Assembleia o determine.

2.6 É ainda proposta a criação de uma distinção anual, com a designação “**Prémio Rodrigues de Faria**”, o qual funcionará sob proposta de um Conselho Consultivo, com um máximo de 7 elementos e criado para o efeito, pela Assembleia de Freguesia, que proporá, para convite a realizar pelo Presidente da Assembleia de Freguesia e/ou Presidente da Junta de Freguesia, os respetivos membros, que terá de incluir pessoas com reconhecida notoriedade em diferentes áreas (cultura, artes, educação, desporto, empreendedorismo, política, etc.) e familiares do benemérito António Rodrigues de Faria.

Este Prémio será atribuído anualmente, destinando-se a reconhecer e evidenciar o mérito de pessoas singulares ou coletivas por atos relevantes, praticados num determinado período, que tenham influência direta na vida da vila de Forjães ou que constituam uma forma de promoção desta terra em Portugal e no Mundo. Pretende, também, ser um estímulo ao humanismo, à inovação e à criatividade.

O Prémio, que para além do galardão/ Diploma, pode ter natureza diversa e poderá ser apadrinhado, reger-se-á por um instrumento próprio, suportando-se na apresentação de propostas, por qualquer membro da AFF, competindo a sua apreciação ao Consultivo Consultivo, que também poderá propor distinções, competindo-lhe elaborar uma proposta de decisão, cabendo a aprovação final da distinção à Assembleia de Freguesia.

O Prémio poderá abranger distinções a título póstumo, não podendo ser distinguidas, no mesmo quadriénio, a mesma entidade/ pessoa.

A entrega das distinções acontecerá na celebração do Dia da Vila, havendo uma única apreciação anual, a realizar-se na Assembleia de freguesia de abril, ou seja, o princípio aplicável será de distinção de factos do ano civil anterior.

3. Livro de honra da Freguesia - O Livro de Honra constitui um meio de perpetuar a visita de individualidades nacionais ou internacionais que desempenhem cargos políticos ou públicos relevantes ou que sejam reconhecidamente entidades de elevado nível e prestígio à vila de Forjães.

O Livro de Honra ficará à guarda do Presidente da Junta de Freguesia e apenas poderá ser transportado provisoriamente para outro local em situações excecionais, nomeadamente por razões técnicas, científicas e culturais ou quando os atos de receção de individualidades ou de atribuição de distinções ocorram noutra local. O acesso ao mesmo poderá ser proposto pela Assembleia de Freguesia, caso assim o entenda.

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE VOTOS

4. Propostas

As propostas para as situações indicadas em 2 são feitas em modelo específico, anexo a este regulamento.

5. Critérios

Serão elegíveis para estas distinções:

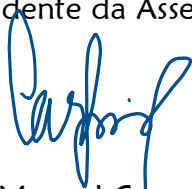
1. Instituições / empresas com sede na vila de Forjães
2. Particulares, com observância do seguinte:
 - a) naturais de Forjães (residentes e não residentes);
 - b) não naturais de Forjães, mas residentes em Forjães;
 - c) descendentes de Forjanenses (alínea a), até ao 2º grau de parentesco em linha reta (o quadro seguinte ilustra as situações aplicáveis e não aplicáveis)

FORMAS DE PARENTESCO			GRAUS DE PARENTESCO		
			1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
Parentes Consanguíneos	Em linha reta	Ascendentes	PAIS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO)	AVÓS	BISAVÓS
		Descendente	FILHOS	NETOS	BISNETOS
	Em linha colateral			IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)
Parentes por Afinidade	Em linha reta	Ascendentes	SOGROS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
		Descendente	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	Em linha colateral			CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação.

Forjães, 17 de abril de 2023

O Presidente da Assembleia de Freguesia



Carlos Manuel Gomes de Sá